



ESTADODE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**EDITAL Nº 04/2024/DF-API**  
**CRENCIAMENTODE LEILEIROSPÚBLICOS**

*Dispõe sobre os procedimentos de credenciamento de Leiloeiros (Oficiais e Rurais) para realização de alienação judicial nas modalidades eletrônica, presencial e simultânea, no âmbito da Comarca de Apicás.*

O Doutor **LAWRENCE PEREIRA MIDON**, Juiz de Direito e Diretor do Foro da comarca de Apicás/MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça e com observância, ainda, ao disposto nos Provimentos nº 25/2011 e 24/2012 do Conselho da Magistratura e na Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso (artigos 1087 e seguintes); considerando a necessidade de adotar medidas procedimentais para realização dos leilões judiciais na Comarca de Apicás por meio da Central de Leilões, na modalidade eletrônica, presencial e simultânea, bem como alienação particular, torna pública a abertura de inscrições para o credenciamento dos Leiloeiros (Oficiais e Rurais) Públicos, o qual será regido de acordo com as instruções deste Edital.

Os referidos profissionais terão atuação nos processos de execuções, nos cumprimentos de sentença e nos processos criminais que se exige a venda de bens apreendidos.

## **1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**1.1** Ao credenciamento para Leiloeiros (oficial e rural) Públicos aplicam-se as regras deste Edital, da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso (artigos 1087 e seguintes), com suas atualizações e alterações.

**1.2** O presente Edital e as legislações acima mencionadas serão disponibilizados no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, no endereço eletrônico [www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br), no Diário da Justiça Eletrônico.

**1.3** São partes integrantes deste Edital: ANEXO 01 – Requerimento de Credenciamento e ANEXO 02 – Termo de Compromisso do Leiloeiro.

**1.4** Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados via protocolo ao Juiz (a) Diretor (a) do Foro da Comarca de Apicás-MT por meio do e-mail [apicacas@tjmt.jus.br](mailto:apicacas@tjmt.jus.br), de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 13h às 19h.

## **2. DAS INSCRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**



**ESTADODE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**2.1** A inscrição do interessado implicará o conhecimento integral destas disposições tais como se acham definidas neste Edital, nas normas legais pertinentes, em eventuais aditamentos e instruções específicas para realização do credenciamento, com suas posteriores atualizações e alterações, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.2** As inscrições deverão ser realizadas, o período de **05/02/2024 até 20/02/2024**, exclusivamente por meio do e-mail da Diretoria, [apiacas@tjmt.jus.br](mailto:apiacas@tjmt.jus.br).

**2.3** Somente serão considerados **credenciados** para a realização da alienação judicial no Foro de Apicás os leiloeiros públicos, após a análise e deferimento pelo Juiz (a) Diretor (a) do Foro desta Comarca.

**2.4** A relação atualizada dos leiloeiros públicos credenciados será disponibilizada no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, no endereço eletrônico [www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br), no Diário da Justiça Eletrônico.

### **3. DOS IMPEDIMENTOS**

Não poderão participar do credenciamento os leiloeiros que se enquadrarem em qualquer das seguintes situações:

- a)** Seja servidor, terceirizado ou estagiário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
- b)** Esteja com o direito de licitar ou contratar suspenso, ou que tenha sido declarado inidôneo pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- c)** Esteja com a inscrição de leiloeiro suspensa na JUCEMAT ou FAMATO.
- d)** Esteja atuando como advogado em processos judiciais.
- e)** Seja cônjuge, companheiro (a) ou parente até o segundo grau civil de Juiz que integra o Poder Judiciário de Mato Grosso.
- f)** Não atenda aos requisitos do edital quanto à capacidade técnica, jurídica ou regularidade fiscal.

### **4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO**

**4.1** São requisitos para o credenciamento:

- a)** Conforme a Resolução nº 236 de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça constitui requisito mínimo para o credenciamento de leiloeiros públicos o exercício profissional por pelo menos 03 (três) anos (art. 880, § 3º do CPC);
- b)** Estar registrado perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT (leiloeiro oficial) nos termos do artigo 1º, do Decreto n. 21.981/1932 e Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso – FAMATO (leiloeiro rural) nos termos do artigo 3º, da Lei n. 4.021/1961;



**ESTADODE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- c) Ser inscrito junto à Previdência Social e estar em dia com as contribuições devidas ao INSS;
- d) Não ser cônjuge, companheiro (a) ou parente até o segundo grau civil de Juiz que integra o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

**4.2** O Pedido de Credenciamento deverá ser feito conforme modelo constante do ANEXO 01 e deve obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada do registro como leiloeiro perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT;
- b) Cópia autenticada do registro como leiloeiro rural perante a Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso – FAMATO;
- c) *Curriculum vitae* para comprovação de sua atuação como leiloeiro público (oficial ou rural);
- d) Cópia autenticada dos documentos que comprovem a inscrição junto a Previdência Social e respectiva CND;
- e) Declaração com firma reconhecida afirmando não ser cônjuge, companheiro (a) ou parente até o segundo grau civil de Juiz que integra o Poder Judiciário de Mato Grosso;
- f) Certidões Negativas da Justiça Estadual e Federal do foro Cível e Criminal, correspondente a circunscrição deste Estado;
- g) Declaração de que possui condições para ampla divulgação da alienação judicial, com a utilização dos meios possíveis de comunicação, especialmente publicação em jornais de grande circulação, rede mundial de computadores e material de divulgação impresso;
- h) Termo de credenciamento e Compromisso de Leiloeiro (anexo) assinado, mediante o qual o leiloeiro público assumirá perante o Poder Judiciário de Mato Grosso, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas no Novo Código de Processo Civil e legislação pertinente em lei, as seguintes responsabilidades (Resolução 236/2016, Conselho Nacional de Justiça):
  - I- remoção dos bens penhorados, arrestados ou sequestrados, em poder do executado ou de terceiro, para depósito sob sua responsabilidade, assim como a guarda e a conservação dos referidos bens, na condição de depositário judicial, mediante nomeação pelo juízo competente, independentemente da realização pelo leiloeiro público depositário do leilão do referido bem;
  - II- divulgação do edital dos leilões de forma ampla ao público em geral, por meio de material impresso, mala direta, publicações em jornais e na rede mundial de computadores, inclusive com imagens reais dos bens nesse canal de comunicação, para melhor aferição de suas características e de seu estado de conservação;
  - III- encaminhamento para a Central de Leilões do Fórum o material (cópia ou original) da divulgação com antecedência de 07 dias da hasta pública;
  - IV- verificar pessoalmente as condições físicas dos bens a serem levados a leilão;



**ESTADODE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- V-** exposição dos bens sob sua guarda, mantendo atendimento ao público em imóvel destinado aos bens removidos no horário ininterrupto das 8h às 18h, nos dias úteis, ou por meio de serviço de agendamento de visitas;
- VI-** responder ou justificar sua impossibilidade, de imediato, a todas as indagações formuladas pelo juízo da execução;
- VII-** comparecer ao local de realização da hasta pública, com antecedência de 05 dias, para planejamento das atividades junto à Gestão Geral e Gestão da Central de Leilões do Fórum;
- VIII-** comprovar, documentalmente, as despesas decorrentes de remoção, guarda e conservação dos bens;
- IX-** excluir bens da hasta pública sempre que assim determinar o juízo da execução;
- X-** comunicar, imediatamente, ao juízo da execução, qualquer dano, avaria ou deterioração do bem removido;
- XI-** comparecer ou nomear preposto igualmente credenciado para participar de reuniões convocadas pelos órgãos judiciais onde atua ou perante o Tribunal de Justiça;
- XII-** manter seus dados cadastrais atualizados;
- XIII-** criar e manter, na rede mundial de computadores, endereço eletrônico e ambiente web para viabilizar a realização de alienação judicial eletrônica e divulgar as imagens dos bens ofertados, caso queira atuar em leilão eletrônico;
- XIV-** prestar contas, no prazo de 2 (dois) dias após cada leilão, bem como apresentar os respectivos comprovantes de depósitos judiciais.

**4.3** Não estando previsto o prazo de validade nas certidões e declarações apresentadas, considerar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

**4.4** As certidões e declarações apresentadas deverão ser atualizadas por ocasião de cada leilão, com antecedência de 15 (quinze) dias, exceto no primeiro leilão, considerando a proximidade desse credenciamento.

## **5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**5.1** Será considerado inabilitado o interessado que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou inobservância de qualquer exigência contida neste Edital.

**5.2** O habilitante ao credenciamento será intimado da decisão proferida no seu processo de requerimento por meio do e-mail informado;

**5.3** A relação dos leiloeiros credenciados será publicada no DJE, após o transcurso do prazo para recurso.

**5.4** Serão credenciados os Leiloeiros (oficiais e rurais) que atenderem as exigências e necessidades



**ESTADODE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

elencadas neste Edital, os quais comporão o rol dos leiloeiros habilitados para atuação nos leilões do Fórum da Comarcade Apicás.

## **6. DO RECURSO**

**6.1** O habilitante que tiver seu pedido indeferido poderá recorrer da decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do edital de resultado final via imprensa oficial (DJE-TJ/MT);

**6.2** O recurso será decidido pelo (a) Juiz (a) Diretor (a) do Foro da Comarcade Apicás.

## **7. DA TEMPORADA DE LEILÕES**

**7.1** Serão realizados leilões ordinários anuais na Comarcade Apicás, sem prejuízo da designação de datas extras, se necessário, para as quais serão sorteados novos leiloeiros.

**7.2** As datas dos leilões e os leiloeiros sorteados para sua realização serão divulgados por meio de Portaria.

**7.3** Não poderão participar da temporada anual os leiloeiros cônjuges e/ou filhos do leiloeiro.

**7.4** Os bens apreendidos nos processos criminais não serão removidos e permanecerão no pátio da Depol.

## **8. DO SORTEIO PARA REALIZAÇÃO DO LEILÃO**

**8.1** Até que o Tribunal de Justiça desenvolva ferramenta eletrônica para o sorteio dos leiloeiros públicos, como prevê o artigo 9º da Resolução 236/CNJ, o sorteio será manual, de forma alternada.

**8.2** As designações diretas ou por sorteio serão feitas de modo equitativo, observadas a impessoalidade, a capacidade técnica do leiloeiro público e a participação em certames anteriores.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO**

**9.1** As obrigações do leiloeiro são as constantes deste Edital e seus anexos, além das previstas na Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, na Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso (artigos 1087 e seguintes), no código de processo civil, no que for aplicável, dentre as quais:

**9.2** Realizar os leilões de acordo com expressa determinação do Juiz (a) Diretor (a) do Fórum da Comarca de Apicás-MT, em datas aprazadas, divulgando-se os respectivos editais com antecedência.

**9.3** O leiloeiro deverá comunicar ao juízo, com antecedência, a impossibilidade de promover a alienação judicial por meio eletrônico, a fim de que a autoridade possa designar, se for o caso, servidor para a realização do leilão.



**ESTADODE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**9.4** Na hipótese do item anterior, remanescerá ao leiloeiro a obrigação de disponibilizar equipe e estrutura de apoio para realização da modalidade eletrônica do leilão, sob pena de descredenciamento sumário.

**9.4.1** A ausência do leiloeiro oficial deve ser justificada documentalmente no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias após a realização do leilão, sob pena de descredenciamento, cabendo ao juiz da execução, conforme o caso, por decisão fundamentada, aceitar ou não a justificativa.

**9.5** Manter, enquanto credenciado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do credenciamento.

**9.6** Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do leilão tanto presencial como eletrônico.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** Os leilões judiciais serão realizados exclusivamente por leiloeiros credenciados perante o órgão judiciário, conforme norma local e legal e deverão atender aos requisitos da ampla publicidade, autenticidade e segurança, com observância das regras estabelecidas na legislação sobre certificação digital.

**10.2** O leilão poderá ser realizado de forma presencial, eletrônica ou simultânea (eletrônica e presencial).

**10.3** A realização dos Leilões presencial e/ou eletrônico deverá obedecer às exigências normatizadas na Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso.

**10.8** O descredenciamento ocorrerá, a qualquer tempo, por iniciativa do leiloeiro e pela constatação do não atendimento dos requisitos especificados no presente Edital, sem que ao descredenciado caiba qualquer indenização.

Publique-se. Intime-se e Cumpra-se encaminhando cópia para o Conselho da Magistratura e Corregedoria Geral de Justiça.

Apiacás/MT 29 de janeiro de 2024.

**Lawrence Pereira Midon**  
Juiz de Direito e Diretor do Foro



**ESTADODE MATOGROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**



ESTADODE MATOGROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO I

REQUERIMENTODE CREDENCIAMENTO

EXCELENTÍSSIMO (A) JUIZ (A) DE DIREITO DIRETOR (A) DO FÓRUM DA COMARCA DE APIACÁS/MT

Eu, \_\_\_\_\_, (qualificação),leiloeiro na forma do Decreto 21.981, de 1932, com registro na Junta Comercial do \_\_\_\_\_, sob o nº \_\_\_\_\_ ou na Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso – FAMATO, nº. \_\_\_\_\_, portador da RG nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, com domicílio \_\_\_\_\_, requer seja deferido seu credenciamento junto ao Fórum da Comarca de Apicás, Estado de Mato Grosso, com o objetivo de realizar alienação no âmbito da Comarca de Apicás, nos termos do artigo 880 e seguintes do CPC, Resolução nº. 236/CNJ. Provimentos 25/2011, 24/2012 ambos do Conselho da Magistratura, nas disposições da CNGC edição de 30/12/2016, artigos 1.088 e seguintes.

DECLARO, por este ato, ter prévia ciência das regras previstas no Edital nº. **04/2024/DF-API**, anuindo integralmente às condições nele estabelecidas.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Apicás, .....de .....de 2024.

Assinatura:Leiloeiro e registro respectivo.





ESTADODE MATOGROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**TERMO DE CREDENCIAMENTO E COMPROMISSO DE LEILOEIRO**

EXCELENTÍSSIMO (A) JUIZ (A) DE DIREITO DIRETOR (A) DO FÓRUM DA COMARCA DE APIACÁS-MT,

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ leiloeiro oficial \_\_\_\_\_ (rural ou oficial) com registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT sob o nº. \_\_\_\_ (informar) ou com registro na Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso – FAMATO, sob o nº \_\_\_\_ (informar), documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, endereço profissional na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, celular \_\_\_\_\_, telefone fixo de contato nº \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, venho por meio deste, **REQUERER** o meu credenciamento para atuar como leiloeiro \_\_\_\_\_ (oficial e/ou rural), nas alienações judiciais de bens penhorados ou apreendidos, nos processos propostos perante esse Fórum, nos termos do Edital de Credenciamento de Leiloeiro Público nº **04/2024/DF-API** dos quais declaro ter plena ciência e compreensão, assumindo, na eventualidade de ser nomeado, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas no Código de Processo Civil e legislação pertinente, os seguintes compromissos:

1. Divulgar o edital dos leilões de forma ampla ao público em geral, por meio de material impresso, mal direta e na rede mundial de computadores, inclusive com imagens reais dos bens nesse canal de comunicação, para melhor aferição de suas características e de seu estado de conservação;
2. Exposição dos bens sob minha guarda, mantendo atendimento ao público em imóvel destinado aos bens removidos no horário ininterrupto das 8h às 18h, nos dias úteis, ou por meio de serviços de agendamento de visitas;
3. Responder de imediato ou justificar minha impossibilidade a todas as indagações formuladas pelo juiz da execução;
4. Comparecer ao local da hasta pública com antecedência necessária ao planejamento das atividades;
5. Excluir bens da hasta pública sempre que o juiz da execução determinar;
6. Comparecer ou nomear preposto credenciado para participar de reuniões convocadas pelos setores do Fórum;
7. Manter os dados cadastrais atualizados;
8. Criar e manter na rede mundial de computadores, endereço eletrônico e ambiente web para viabilizar a realização de alienação judicial eletrônica e divulgar imagens dos bens ofertados;
9. Prestar contas do leilão no prazo de 02 (dois) dias após o encerramento de cada leilão.

Os encargos assumidos neste Termo serão realizados sem qualquer ônus para o Poder Judiciário



**ESTADODE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

do Estado de Mato Grosso.

Junto ao presente Termo os seguintes documentos:

- a)** Cópia autenticada do registro como leiloeiro perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT;
- b)** Cópia autenticada do registro como leiloeiro rural perante a Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso – FAMATO;
- c)** Cópia autenticada dos documentos que comprovem a inscrição junto a Previdência Social e respectiva CND;
- d)** Declaração, com firma reconhecida, afirmando não ser cônjuge, companheiro(a) ou parente até o segundo grau civil de Juiz que integra o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;
- e)** Certidão Negativa de Débito (CND), junto ao INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f)** Certidões Negativas da Justiça Estadual e Federal do foro Cível e Criminal, correspondente a circunscrição deste Estado;
- g)** Declaração de que possui condições para ampla divulgação da alienação judicial, com a utilização dos meios possíveis de comunicação, especialmente publicação em jornais de grande circulação, rede mundial de computadores e material de divulgação impresso;
- h)** Termo de credenciamento e Compromisso de Leiloeiro (anexo) assinado, mediante o qual o leiloeiro público assumirá perante o Poder Judiciário de Mato Grosso, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas no Novo Código de Processo Civil e legislação pertinente em lei, conforme item 4.2 do Edital.

Apiacás, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura: Leiloeiro e registro respectivo.



# Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi submetido para assinatura eletrônica, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, recomendamos o uso do aplicativo TodoJud, disponível para download em seu dispositivo móvel através da Google Play Store ou da Apple App Store.

**Código verificador - AD:6F8D0000-A320-F2F3-8D09-08DC210D479F**

